

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	4	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	14	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
Serviço	11	Chefe	CCE 1.05
Serviço	40	Chefe	FCE 1.05
	1	Assistente Técnico	CCE 2.05
	4	Assistente Técnico	FCE 2.05
	10	Assistente Técnico	CCE 2.03
	3	Assistente Técnico	CCE 2.01
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
Coordenação	12	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	7	Chefe	FCE 1.05
	11	Assistente Técnico	CCE 2.03
	6	Assistente Técnico	CCE 2.01
DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOCIAIS	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	9	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Chefe	FCE 1.06
Serviço	4	Chefe	CCE 1.05
Serviço	5	Chefe	FCE 1.05
	10	Assistente Técnico	CCE 2.03
	6	Assistente Técnico	CCE 2.01
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	5	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	15	Coordenador	FCE 1.10
	2	Assessor Técnico	FCE 2.10
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço	29	Chefe	FCE 1.05
	4	Assistente Técnico	FCE 2.05
	6	Assistente Técnico	CCE 2.03
	1	Assistente de Projeto	CCE 3.03
DIRETORIA DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	5	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	8	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assistente Técnico	FCE 2.10
Divisão	3	Chefe	FCE 1.07
Serviço	9	Chefe	FCE 1.06
Serviço	2	Chefe	CCE 1.05
Serviço	12	Chefe	FCE 1.05
	4	Assistente Técnico	FCE 2.05
	11	Assistente Técnico	CCE 2.03
	1	Assistente de Projeto	CCE 3.03
COORDENAÇÕES REGIONAIS DE SUPORTE	7	Coordenador	FCE 1.11
Divisão	28	Chefe	FCE 1.07
Serviço	7	Chefe	FCE 1.05
	40	Assessor Técnico Especializado	CCE 2.02
COORDENAÇÕES REGIONAIS	31	Coordenador	CCE 1.11
COORDENAÇÕES REGIONAIS	12	Coordenador	FCE 1.11
Serviço	60	Chefe	CCE 1.06
Serviço	69	Chefe	FCE 1.06
Serviço	20	Chefe	CCE 1.05
Serviço	23	Chefe	FCE 1.05
	27	Assistente	CCE 2.07
	16	Assistente	FCE 2.07
	172	Assistente Técnico	CCE 2.01
UNIDADES TÉCNICAS LOCAIS	112	Chefe	CCE 1.06
UNIDADES TÉCNICAS LOCAIS	115	Chefe	FCE 1.06
COORDENAÇÕES DAS FRENTES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	6	Coordenador	CCE 1.11
COORDENAÇÕES DAS FRENTES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	6	Coordenador	FCE 1.11
Serviço	14	Chefe	CCE 1.06
Serviço	20	Chefe	FCE 1.06
Serviço	5	Chefe	CCE 1.05
Serviço	7	Chefe	FCE 1.05
UNIDADES AVANÇADAS	20	Chefe	CCE 1.05
UNIDADES AVANÇADAS	34	Chefe	FCE 1.05
MUSEU NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS	1	Diretor	CCE 1.13
Coordenação	5	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	15	Chefe	FCE 1.05
	3	Assistente Técnico	CCE 2.03
	3	Assistente Técnico	CCE 2.01

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNAI:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.17	7,08	1	7,08	1	7,08
CCE 1.15	5,41	3	16,23	2	10,82
CCE 1.13	4,12	14	57,68	7	28,84
CCE 1.11	2,47	-	-	37	91,39
CCE 1.10	2,12	78	165,36	14	29,68
CCE 1.07	1,39	42	58,38	1	1,39
CCE 1.06	1,17	-	-	186	217,62
CCE 1.05	1,00	169	169,00	67	67,00
CCE 2.13	4,12	4	16,48	3	12,36
CCE 2.10	2,12	2	4,24	-	-
CCE 2.07	1,39	-	-	27	37,53
CCE 2.05	1,00	19	19,00	1	1,00
CCE 2.03	0,37	-	-	56	20,72
CCE 2.02	0,21	-	-	40	8,40
CCE 2.01	0,12	-	-	198	23,76
CCE 3.03	0,37	-	-	3	1,11
SUBTOTAL 1		332	513,45	643	558,70
FCE 1.15	3,25	-	-	3	9,75
FCE 1.13	2,47	7	17,29	23	56,81
FCE 1.11	1,48	-	-	25	37,00
FCE 1.10	1,27	28	35,56	75	95,25
FCE 1.07	0,83	1	0,83	35	29,05
FCE 1.06	0,70	-	-	214	149,80
FCE 1.05	0,60	340	204,00	193	115,80
FCE 2.10	1,27	-	-	5	6,35
FCE 2.07	0,83	-	-	16	13,28
FCE 2.05	0,60	3	1,80	15	9,00
FCE 2.01	0,12	311	37,32	-	-
FCE 4.03	0,37	48	17,76	-	-
SUBTOTAL 2		738	314,56	604	522,09
TOTAL		1.070	828,01	1.247	1.080,79

" (NR)

DECRETO Nº 12.582, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Homologa a demarcação administrativa da terra indígena Pitaguary, localizada nos Municípios de Maracanaú, Pacatuba e Maranguape, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e no art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, da terra indígena denominada Pitaguary, localizada nos Municípios de Maracanaú, Pacatuba e Maranguape, Estado do Ceará, destinada à posse permanente do grupo indígena Pitaguary, com superfície de mil setecentos e trinta e um hectares trinta e cinco ares e cinquenta centiares e perímetro de vinte e quatro mil oitocentos e nove metros e cinquenta e três centímetros, a seguir descrita.

§ 1º Inicia-se o perímetro no marco EGH-M-58084, de coordenadas geográficas 3°54'12,9614"S e 38°38'4,9100"WGr, localizado próximo ao imóvel do Batalhão da Polícia Militar do Estado do Ceará (PM-CE); deste, segue por linha ideal, confrontando com o imóvel da PM-CE, passando pelos marcos EGH-M-58083, de coordenadas geográficas 3°54'30,1324"S e 38°37'29,7775"WGr; EGH-M-58082, de coordenadas geográficas 3°54'27,5540"S e 38°37'28,3496"WGr; EGH-M-58081, de coordenadas geográficas 3°54'25,3098"S e 38°37'27,0507"WGr; EGH-M-58080, de coordenadas geográficas 3°54'24,3006"S e 38°37'26,4668"WGr, até o marco EGH-M-58079, de coordenadas geográficas 3°54'23,2298"S e 38°37'25,8868"WGr, localizado na área urbana de Maracanaú; deste, segue por linha ideal, confrontando com imóveis da área urbana, até o marco EGH-M-58078, de coordenadas geográficas 3°54'23,4886"S e 38°37'25,0251"WGr; deste, segue por linha ideal, confrontando com imóveis da área urbana, passando pelo ponto EGH-P-A7D80, de coordenadas geográficas 3°54'24,0174"S e 38°37'22,5537"WGr, até o marco EGH-M-58077, de coordenadas geográficas 3°54'24,7692"S e 38°37'19,2702"WGr; deste, segue por linha ideal, confrontando com imóveis da área urbana, até o marco EGH-M-58076, de coordenadas geográficas 3°54'25,5958"S e 38°37'17,7094"WGr, localizado na Rua Prof. José Henrique da Silva; deste, segue pela referida rua, sentido sul, até o marco EGH-M-58075, de coordenadas geográficas 3°54'35,6817"S e 38°37'20,3234"WGr; deste, continuando pela Rua Prof. José Henrique da Silva, passando pelos pontos EGH-P-A7D40, de coordenadas geográficas 3°54'49,2084"S e 38°37'23,8288"WGr; EGH-P-A7D41, de coordenadas geográficas 3°54'53,9287"S e 38°37'25,0187"WGr, até o marco EGH-M-58074, de coordenadas geográficas 3°55'2,8392"S e 38°37'26,8413"WGr, localizado na faixa de domínio da rodovia CE-350; deste, segue por linha ideal, atravessando a referida rodovia, até o marco EGH-M-58073, de coordenadas geográficas 3°55'3,4744"S e 38°37'27,0077"WGr, localizado na Rua Manoel Pereira; deste, segue pela referida rua, sentido sul, passando pelo ponto EGH-P-A7D42, de coordenadas geográficas 3°55'12,0122"S e 38°37'28,6794"WGr, até o marco EGH-M-58072, de coordenadas geográficas 3°55'14,9752"S e 38°37'29,3049"WGr; deste, continua pela Rua Manoel Pereira, passando pelos pontos EGH-P-A7D43, de coordenadas geográficas 3°55'18,7425"S e 38°37'30,3817"WGr; EGH-P-A7D44, de coordenadas geográficas 3°55'29,4498"S e 38°37'33,6670"WGr, até o marco EGH-M-58071, de coordenadas geográficas 3°55'48,6945"S e 38°37'39,2587"WGr, localizado na Rua Manoel Pereira; deste, segue, por linha ideal, atravessando a referida rua, até o marco EGH-M-58070, de coordenadas geográficas 3°55'48,9930"S e 38°37'39,0105"WGr, localizado no outro lado da rua; deste, segue por linha ideal, passando pelos marcos EGH-M-58069, de coordenadas geográficas 3°55'49,6267"S e 38°37'38,1175"WGr; EGH-M-58068, de coordenadas geográficas 3°55'50,7538"S e 38°37'38,5593"WGr; EGH-M-58067, de coordenadas geográficas 3°55'53,5931"S e 38°37'35,7686"WGr; EGH-M-58066, de coordenadas geográficas 3°55'54,6665"S e 38°37'36,3171"WGr; EGH-M-58065, de coordenadas geográficas 3°55'57,8973"S e 38°37'32,7970"WGr; EGH-M-58064, de coordenadas geográficas 3°55'58,1680"S e 38°37'32,9986"WGr, até o marco EGH-M-58063, de coordenadas geográficas 3°56'26,3780"S e 38°37'6,1231"WGr, localizado na proximidade da divisa entre os Municípios de Maracanaú e Pacatuba; deste, segue por linha ideal, passando pelos marcos EGH-M-58062, de coordenadas geográficas 3°56'25,5440"S e 38°36'48,6476"WGr; EGH-M-58061, de coordenadas geográficas 3°56'24,7621"S e 38°36'37,0074"WGr, até o marco EGH-M-58060, de coordenadas geográficas 3°56'24,9209"S e 38°36'35,9356"WGr, localizado na faixa de domínio da ferrovia Transnordestina; deste, segue pela faixa de domínio da ferrovia, sentido sul, até o marco EGH-M-58059, de coordenadas geográficas 3°56'28,7469"S e 38°36'36,4993"WGr; deste, continua pela faixa de domínio da ferrovia, passando pelos pontos EGH-P-A7D79, de coordenadas geográficas 3°56'31,0966"S e 38°36'36,8997"WGr; EGH-P-A7D78, de coordenadas geográficas 3°56'39,6076"S e 38°36'39,0317"WGr, até o marco EGH-M-58058, de coordenadas geográficas 3°56'41,3423"S e 38°36'39,3740"WGr, localizado na faixa de domínio da ferrovia; deste, segue por linha ideal, atravessando a faixa de domínio da ferrovia, seguindo até o



marco EGH-M-58057, de coordenadas geográficas 3°56'41,9528"S e 38°36'36,8677"WGr, localizado na faixa de domínio da rodovia CE-060; deste, segue pela faixa de domínio da rodovia CE-060, sentido sul, até o marco EGH-M-58056, de coordenadas geográficas 3°56'45,1431"S e 38°36'37,5582"WGr, localizado na faixa de domínio da rodovia CE-060; deste, segue por linha ideal, até o marco EGH-M-58055, de coordenadas geográficas 3°56'43,7298"S e 38°36'39,9346"WGr, localizado na faixa de domínio da ferrovia Transnordestina; deste, segue pela faixa de domínio da referida ferrovia, sentido sul, passando pelos pontos EGH-P-A7D77, de coordenadas geográficas 3°56'46,8783"S e 38°36'40,8696"WGr; EGH-P-A7D76, de coordenadas geográficas 3°56'53,9363"S e 38°36'42,6178"WGr, até o marco EGH-M-58054, de coordenadas geográficas 3°56'57,6899"S e 38°36'43,5941"WGr, localizado na margem esquerda do Riacho Alegrete; deste, segue pela margem do riacho, a montante, passando pelos pontos virtuais EGH-V-H840, de coordenadas geográficas 3°56'58,9884"S e 38°36'45,8034"WGr; EGH-V-H841, de coordenadas geográficas 3°57'00,7824"S e 38°36'48,8865"WGr; EGH-V-H842, de coordenadas geográficas 3°57'02,6430"S e 38°36'49,5708"WGr; EGH-V-H843, de coordenadas geográficas 3°57'04,8159"S e 38°36'50,7736"WGr; EGH-V-H844, de coordenadas geográficas 3°57'05,7062"S e 38°36'52,6738"WGr, até o ponto virtual EGH-V-H845, de coordenadas geográficas 3°57'07,0968"S e 38°36'54,0880"WGr, localizado na margem esquerda do Riacho Alegrete; deste, segue por linha ideal, passando pelos marcos EGH-M-58053, de coordenadas geográficas 3°57'07,5549"S e 38°36'55,7990"WGr; EGH-M-58052, de coordenadas geográficas 3°57'08,8441"S e 38°36'59,7297"WGr; EGH-M-58051, de coordenadas geográficas 3°57'14,9486"S e 38°37'07,2658"WGr; EGH-M-58050, de coordenadas geográficas 3°57'18,9623"S e 38°37'09,4341"WGr; EGH-M-58049, de coordenadas geográficas 3°57'27,3158"S e 38°37'19,6893"WGr; até o marco EGH-M-58048, de coordenadas geográficas 3°57'35,8384"S e 38°37'30,0295"WGr; deste, segue por linha ideal, confrontando com Sítio Monte Alegre e Pitaguary, passando pelo marco EGH-M-58047, de coordenadas geográficas 3°57'56,7454"S e 38°37'55,2937"WGr, até o marco EGH-M-58046, de coordenadas geográficas 3°58'14,2098"S e 38°38'17,4651"WGr; deste, segue por linha ideal, até o marco EGH-M-58045, de coordenadas geográficas 3°58'21,8736"S e 38°38'26,8159"WGr; deste, segue por linha ideal, passando pelos marcos EGH-M-58044, de coordenadas geográficas 3°58'20,3247"S e 38°38'27,6763"WGr; EGH-M-58043, de coordenadas geográficas 3°58'17,8299"S e 38°38'27,5697"WGr; EGH-M-58042, de coordenadas geográficas 3°58'15,1706"S e 38°38'27,9370"WGr; EGH-M-58041, de coordenadas geográficas 3°58'13,8346"S e 38°38'28,5005"WGr; EGH-M-58040, de coordenadas geográficas 3°58'11,4383"S e 38°38'30,9633"WGr; EGH-M-58039, de coordenadas geográficas 3°58'3,8218"S e 38°38'33,8144"WGr; EGH-M-58038, de coordenadas geográficas 3°58'3,1255"S e 38°38'34,4769"WGr, até o marco EGH-M-58037, de coordenadas geográficas 3°58'4,3531"S e 38°38'36,3093"WGr; deste, segue por linha ideal, passando pelos marcos EGH-M-58036, de coordenadas geográficas 3°57'37,6081"S e 38°38'36,8185"WGr; EGH-M-58035, de coordenadas geográficas 3°57'19,0017"S e 38°38'37,2140"WGr; EGH-M-58034, de coordenadas geográficas 3°57'8,3741"S e 38°38'37,3009"WGr; EGH-M-58033, de coordenadas geográficas 3°56'57,8882"S e 38°39'1,7319"WGr, até o ponto virtual EGH-V-H846, de coordenadas geográficas 3°56'57,7967"S e 38°39'01,9259"WGr, localizado na margem direita do Riacho do Retiro; deste, segue pela margem do riacho, a jusante, passando pelos pontos virtuais EGH-V-H847, de coordenadas geográficas 3°56'57,5873"S e 38°39'01,8724"WGr; EGH-V-H848, de coordenadas geográficas 3°56'57,3313"S e 38°39'01,8333"WGr; EGH-V-H849, de coordenadas geográficas 3°56'57,1801"S e 38°39'01,7413"WGr; EGH-V-H850, de coordenadas geográficas 3°56'57,1996"S e 38°39'01,5483"WGr; EGH-V-H851, de coordenadas geográficas 3°56'56,9905"S e 38°39'01,5053"WGr; EGH-V-H852, de coordenadas geográficas 3°56'55,7290"S e 38°39'00,3510"WGr; EGH-V-H853, de coordenadas geográficas 3°56'55,6169"S e 38°39'00,2697"WGr; EGH-V-H854, de coordenadas geográficas 3°56'55,6230"S e 38°39'00,0946"WGr; EGH-V-H855, de coordenadas geográficas 3°56'54,9957"S e 38°39'00,09458"WGr; EGH-V-H856, de coordenadas geográficas 3°56'54,4223"S e 38°38'58,7289"WGr; EGH-V-H857, de coordenadas geográficas 3°56'53,9725"S e 38°38'58,5932"WGr; EGH-V-H858, de coordenadas geográficas 3°56'53,7024"S e 38°38'58,3793"WGr; EGH-V-H859, de coordenadas geográficas 3°56'53,5622"S e 38°38'58,1468"WGr; EGH-V-H860, de coordenadas geográficas 3°56'53,0825"S e 38°38'58,0945"WGr; EGH-V-H861, de coordenadas geográficas 3°56'52,8656"S e 38°38'58,1186"WGr; EGH-V-H862, de coordenadas geográficas 3°56'52,5873"S e 38°38'58,5338"WGr; EGH-V-H863, de coordenadas geográficas 3°56'52,2979"S e 38°38'58,7988"WGr; EGH-V-H864, de coordenadas geográficas 3°56'52,1631"S e 38°38'58,9844"WGr; EGH-V-H865, de coordenadas geográficas 3°56'51,7971"S e 38°38'59,1139"WGr; EGH-V-H866, de coordenadas geográficas 3°56'51,4568"S e 38°38'59,0298"WGr; EGH-V-H867, de coordenadas geográficas 3°56'51,2078"S e 38°38'58,7601"WGr; EGH-V-H868, de coordenadas geográficas 3°56'50,9893"S e 38°38'58,8775"WGr; EGH-V-H869, de coordenadas geográficas 3°56'50,7082"S e 38°38'58,8238"WGr; EGH-V-H870, de coordenadas geográficas 3°56'50,1081"S e 38°38'58,1810"WGr; EGH-V-H871, de coordenadas geográficas 3°56'49,7774"S e 38°38'57,9010"WGr; EGH-V-H872, de coordenadas geográficas 3°56'49,1660"S e 38°38'57,7725"WGr; EGH-V-H873, de coordenadas geográficas 3°56'49,0116"S e 38°38'57,6866"WGr; EGH-V-H874, de coordenadas geográficas 3°56'48,9034"S e 38°38'57,5093"WGr; EGH-V-H875, de coordenadas geográficas 3°56'48,6161"S e 38°38'57,3223"WGr; EGH-V-H876, de coordenadas geográficas 3°56'48,2027"S e 38°38'57,1007"WGr, até o marco EGH-M-58032, de coordenadas geográficas 3°56'47,6460"S e 38°38'56,7984"WGr, localizado na margem direita do Riacho do Retiro; deste, segue pela margem do riacho, a jusante, passando pelos pontos virtuais EGH-V-H877, de coordenadas geográficas 3°56'47,4832"S e 38°38'56,9654"WGr; EGH-V-H878, de coordenadas geográficas 3°56'47,3954"S e 38°38'57,3601"WGr; EGH-V-H879, de coordenadas geográficas 3°56'46,9949"S e 38°38'57,4585"WGr; EGH-V-H880, de coordenadas geográficas 3°56'46,8911"S e 38°38'57,6963"WGr; EGH-V-H881, de coordenadas geográficas 3°56'46,7556"S e 38°38'58,2959"WGr; EGH-V-H882, de coordenadas geográficas 3°56'46,7749"S e 38°38'58,6663"WGr; EGH-V-H883, de coordenadas geográficas 3°56'46,5421"S e 38°38'58,9329"WGr; EGH-V-H884, de coordenadas geográficas 3°56'46,1684"S e 38°38'59,0968"WGr; EGH-V-H885, de coordenadas geográficas 3°56'45,8743"S e 38°38'59,1307"WGr; EGH-V-H886, de coordenadas geográficas 3°56'45,4944"S e 38°38'58,7054"WGr; EGH-V-H887, de coordenadas geográficas 3°56'45,4500"S e 38°38'58,5118"WGr; EGH-V-H888, de coordenadas geográficas 3°56'45,2823"S e 38°38'58,4902"WGr; EGH-V-H889, de coordenadas geográficas 3°56'45,0006"S e 38°38'58,6099"WGr; EGH-V-H890, de coordenadas geográficas 3°56'44,6811"S e 38°38'58,5857"WGr; EGH-V-H891, de coordenadas geográficas 3°56'44,5289"S e 38°38'58,3890"WGr; EGH-V-H892, de coordenadas geográficas 3°56'44,5718"S e 38°38'58,1869"WGr; EGH-V-H893, de coordenadas geográficas 3°56'44,7290"S e 38°38'57,9680"WGr; EGH-V-H894, de coordenadas geográficas 3°56'44,6673"S e 38°38'57,6314"WGr; EGH-V-H895, de coordenadas geográficas 3°56'44,7763"S e 38°38'57,2325"WGr; EGH-V-H896, de coordenadas geográficas 3°56'44,6996"S e 38°38'56,8972"WGr; EGH-V-H897, de coordenadas geográficas 3°56'44,4995"S e 38°38'56,6953"WGr; EGH-V-H898, de coordenadas geográficas 3°56'44,2637"S e 38°38'56,6049"WGr; EGH-V-H899, de coordenadas geográficas 3°56'43,5774"S e 38°38'55,6537"WGr; EGH-V-H900, de coordenadas geográficas 3°56'43,3797"S e 38°38'54,8733"WGr; EGH-V-H901, de coordenadas geográficas 3°56'42,3797"S e 38°38'53,7095"WGr; EGH-V-H902, de coordenadas geográficas 3°56'42,2122"S e 38°38'53,3750"WGr, até o marco EGH-M-58031, de coordenadas geográficas 3°56'42,0785"S e 38°38'53,1396"WGr, localizado na margem direita do Riacho do Retiro; deste, segue por linha ideal, até o marco EGH-M-58030, de coordenadas geográficas 3°56'40,2105"S e 38°38'59,3805"WGr, localizado ao lado do portal de acesso à terra indígena; deste, segue por linha ideal, atravessando a estrada, até o marco EGH-M-58029, de coordenadas geográficas 3°56'39,9286"S e 38°38'59,7551"WGr, localizado no outro lado do portal; deste, segue por linha ideal, passando pelos marcos EGH-M-58028, de coordenadas geográficas 3°56'37,9992"S e 38°39'01,1594"WGr; EGH-M-58027, de coordenadas geográficas 3°56'28,2141"S e 38°39'05,0649"WGr; EGH-M-58026, de coordenadas geográficas 3°56'28,6449"S e 38°39'09,4659"WGr; EGH-M-58025, de coordenadas geográficas 3°56'30,1997"S e 38°39'11,9829"WGr, até o marco EGH-M-58024, de coordenadas geográficas 3°56'30,3838"S e 38°39'15,3553"WGr; deste, segue por linha ideal, confrontando com o imóvel Fazenda Ypiôca, passando pelos marcos EGH-M-58023, de coordenadas geográficas 3°56'28,0797"S e 38°39'15,4309"WGr; EGH-M-58022, de coordenadas

geográficas 3°56'22,9740"S e 38°39'14,6696"WGr; EGH-M-58021, de coordenadas geográficas 3°56'20,7721"S e 38°39'14,9043"WGr; EGH-M-58020, de coordenadas geográficas 3°56'19,0799"S e 38°39'15,7725"WGr; EGH-M-58019, de coordenadas geográficas 3°56'16,3781"S e 38°39'15,8271"WGr; EGH-M-58018, de coordenadas geográficas 3°56'12,7957"S e 38°39'15,2913"WGr; EGH-M-58017, de coordenadas geográficas 3°56'10,5293"S e 38°39'15,4770"WGr; EGH-M-58016, de coordenadas geográficas 3°56'8,4901"S e 38°39'15,9494"WGr; EGH-M-58015, de coordenadas geográficas 3°56'4,4417"S e 38°39'17,7929"WGr, até o marco EGH-M-58014, de coordenadas geográficas 3°56'0,5871"S e 38°39'18,9408"WGr, localizado na margem da estrada que dá acesso às aldeias indígenas; deste, segue pela estrada, sentido Aldeia Nova, passando pelos pontos EGH-P-A7D55, de coordenadas geográficas 3°56'00,7413"S e 38°39'17,8976"WGr; EGH-P-A7D53, de coordenadas geográficas 3°56'01,3795"S e 38°39'16,0055"WGr; EGH-P-A7D51, de coordenadas geográficas 3°56'01,7553"S e 38°39'14,2439"WGr; EGH-P-A7D50, de coordenadas geográficas 3°56'01,9456"S e 38°39'13,6883"WGr, até o marco EGH-M-58013, de coordenadas geográficas 3°56'03,3858"S e 38°39'11,3850"WGr, localizado na margem da estrada; deste, segue pela estrada, passando pelos pontos EGH-P-A7D48, de coordenadas geográficas 3°56'03,3437"S e 38°39'9,7666"WGr; EGH-P-A7D45, de coordenadas geográficas 3°56'03,4544"S e 38°39'7,3584"WGr, até o marco EGH-M-58012, de coordenadas geográficas 3°56'03,8837"S e 38°39'5,8173"WGr, localizado na margem da estrada; deste, segue por linha ideal, atravessando a estrada, passando pelos marcos EGH-M-58011, de coordenadas geográficas 3°55'56,2632"S e 38°38'59,1511"WGr; EGH-M-58010, de coordenadas geográficas 3°55'40,4291"S e 38°38'52,7643"WGr; EGH-M-58009, de coordenadas geográficas 3°55'36,6002"S e 38°38'50,7071"WGr, até o marco EGH-M-58008, de coordenadas geográficas 3°55'33,4968"S e 38°38'58,5523"WGr; deste, segue por linha ideal, confrontando com o imóvel Sítio Olho D'água, passando pelos pontos EGH-P-A7D46, de coordenadas geográficas 3°55'31,8232"S e 38°38'56,5113"WGr; EGH-P-A7D47, de coordenadas geográficas 3°55'22,3111"S e 38°38'45,8915"WGr; CMM-P-0835, de coordenadas geográficas 3°55'16,1411"S e 38°38'39,0990"WGr, até o marco EGH-M-58007, de coordenadas geográficas 3°55'11,7476"S e 38°38'34,2599"WGr; deste, segue por linha ideal, confrontando com o imóvel Sítio Olho D'água, passando pelo ponto EGH-P-A7D49, de coordenadas geográficas 3°55'10,9769"S e 38°38'33,1901"WGr, até o ponto CCMM-P-0832, de coordenadas geográficas 3°55'09,3571"S e 38°38'30,4971"WGr; deste, segue por linha ideal, atravessando o açude Novo, até o ponto EGH-P-A7D52, de coordenadas geográficas 3°55'05,1681"S e 38°38'23,4781"WGr; deste, segue por linha ideal, confrontando com o imóvel Sítio Olho D'água, passando pelo ponto EGH-P-A7D54, de coordenadas geográficas 3°55'04,3217"S e 38°38'22,1133"WGr, até o marco EGH-M-58006, de coordenadas geográficas 3°55'3,5867"S e 38°38'20,7166"WGr; deste, segue por linha ideal, confrontando com o imóvel Sítio Olho D'água, passando pelo ponto CCMM-P-0828, de coordenadas geográficas 3°55'02,7071"S e 38°38'19,4031"WGr, até o ponto CCMM-P-0827, de coordenadas geográficas 3°55'00,9778"S e 38°38'16,6621"WGr; deste, segue por linha ideal, atravessando o açude Novo, até o marco EGH-M-58005, de coordenadas geográficas 3°54'55,1677"S e 38°38'7,1146"WGr; deste, segue por linha ideal, confrontando com o imóvel Sítio Olho D'água, passando pelo marco EGH-M-58004, de coordenadas geográficas 3°54'54,2088"S e 38°38'06,0216"WGr, até o marco EGH-M-58003, de coordenadas geográficas 3°54'52,2192"S e 38°38'02,9824"WGr; deste, segue por linha ideal, passando pelo marco EGH-M-58002, de coordenadas geográficas 3°54'51,7221"S e 38°38'02,1571"WGr, até o marco EGH-M-58001, de coordenadas geográficas 3°54'51,8024"S e 38°37'58,8589"WGr, localizado na faixa de domínio da rodovia CE-350; deste, segue pela faixa de domínio da rodovia, sentido Pacatuba, passando pelos pontos EGH-P-A7D56, de coordenadas geográficas 3°54'52,4673"S e 38°37'58,3845"WGr; EGH-P-A7D57, de coordenadas geográficas 3°54'53,0129"S e 38°37'57,9329"WGr; EGH-P-A7D58, de coordenadas geográficas 3°54'53,5846"S e 38°37'57,3655"WGr; EGH-P-A7D59, de coordenadas geográficas 3°54'53,7529"S e 38°37'57,1845"WGr; EGH-P-A7D60, de coordenadas geográficas 3°54'54,1969"S e 38°37'56,6457"WGr; EGH-P-A7D61, de coordenadas geográficas 3°54'54,6317"S e 38°37'56,0437"WGr; EGH-P-A7D62, de coordenadas geográficas 3°54'55,0620"S e 38°37'55,3499"WGr; EGH-P-A7D63, de coordenadas geográficas 3°54'55,4085"S e 38°37'54,6772"WGr; EGH-P-A7D64, de coordenadas geográficas 3°54'55,6262"S e 38°37'54,1901"WGr, até o marco EGH-M-58092, de coordenadas geográficas 3°54'55,9649"S e 38°37'53,5453"WGr, localizado na faixa de domínio da rodovia CE-350; deste, continua pela faixa de domínio da rodovia, passando pelos pontos EGH-P-A7D65, de coordenadas geográficas 3°54'57,0525"S e 38°37'49,3491"WGr; EGH-P-A7D66, de coordenadas geográficas 3°54'57,4638"S e 38°37'47,8514"WGr; EGH-P-A7D67, de coordenadas geográficas 3°54'57,9470"S e 38°37'46,1057"WGr; EGH-P-A7D68, de coordenadas geográficas 3°54'58,3830"S e 38°37'44,4910"WGr, até o marco EGH-M-58091, de coordenadas geográficas 3°54'58,9135"S e 38°37'42,8726"WGr, localizado na faixa de domínio da rodovia CE-350; deste, segue por linha ideal, atravessando a rodovia, até o marco EGH-M-58090, de coordenadas geográficas 3°54'58,0885"S e 38°37'42,7666"WGr, localizado na margem de uma rua sem denominação; deste, segue pela referida rua, sentido norte, passando pelos pontos EGH-P-A7D69, de coordenadas geográficas 3°54'50,5674"S e 38°37'42,5991"WGr; EGH-P-A7D70, de coordenadas geográficas 3°54'48,6765"S e 38°37'42,5221"WGr; EGH-P-A7D71, de coordenadas geográficas 3°54'41,1066"S e 38°37'42,2407"WGr, até o ponto EGH-P-A7D72, de coordenadas geográficas 3°54'40,2549"S e 38°37'42,2155"WGr; deste, segue por linha ideal, passando pelo ponto EGH-P-A7D73, de coordenadas geográficas 3°54'36,2912"S e 38°37'41,8680"WGr, até o marco EGH-M-58089, de coordenadas geográficas 3°54'32,6052"S e 38°37'41,2567"WGr; deste, segue por linha ideal, passando pelos pontos EGH-P-A7D74, de coordenadas geográficas 3°54'32,0100"S e 38°37'43,7769"WGr; EGH-P-A7D75, de coordenadas geográficas 3°54'31,5699"S e 38°37'48,8002"WGr, até o marco EGH-M-58088, de coordenadas geográficas 3°54'31,0370"S e 38°38'02,5571"WGr; deste, segue por linha ideal, até o marco EGH-M-58087, de coordenadas geográficas 3°54'31,6465"S e 38°38'05,9234"WGr; deste, segue por linha ideal, confrontando com o imóvel Sítio Olho D'água, passando pelo marco EGH-M-58086, de coordenadas geográficas 3°54'28,5882"S e 38°38'6,9549"WGr, até o marco EGH-M-58085, de coordenadas geográficas 3°54'20,1418"S e 38°38'7,5062"WGr; deste, segue por linha ideal, confrontando com o imóvel Sítio Furna da Onça, até o marco EGH-M-58084, início da descrição deste perímetro.

§ 2º A base cartográfica utilizada na descrição do perímetro constante do § 1º é: SA.24-Z-C-IV/4-D e SA.24-Z-CIV/4-H - Escala 1: 20.000 - INCRA/GEOFOTO - 1976.

§ 3º As coordenadas geográficas mencionadas na descrição do perímetro constante do § 1º são referenciadas ao *Datum* horizontal SIRGAS 2000.

§ 4º Fica excluída da descrição do perímetro constante do § 1º a superfície referente à faixa de domínio da Rodovia CE-350.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Enrique Ricardo Lewandowski
Sonia Bone de Sousa Silva Santos

DECRETO Nº 12.583, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Homologa a demarcação administrativa da terra indígena Lagoa Encantada, localizada no Município de Aquiraz, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e no art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, da terra indígena denominada Lagoa Encantada, localizada no Município de Aquiraz, Estado do Ceará, destinada à posse permanente do grupo indígena Jenipapo-Kanindé, com superfície de mil setecentos e trinta e dois hectares quarenta e nove ares e cinquenta e seis centiares e perímetro de vinte mil trezentos e sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros, a seguir descrita.

